



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
DE CANTINA E LIMPEZA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º,
XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).**

1.1 Contratação de empresa para aquisição de peças e acessórios para a frota de carros desta instituição de acordo com as quantidades, especificações e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

<i>Item</i>	<i>Especificações</i>	<i>Marca</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>V. unit.</i>	<i>P. Total</i>
01	Amortecedor dianteiro HB20 ano 2019/2020		04	Unid.		
02	Amortecedor traseiro BH20 ano 2019/2020		04	Unid.		
03	Kit de batentes dos amortecedores de anteiros		04	Unid.		
04	Kit de batentes dos amortecedores traseiros		04	Unid.		
05	Molas dianteiras		04	Unid.		
06	Molas traseiras		04	Unid.		
07	Joga de velas		04	Unid.		
08	Jogos de cabos/bobinas de ignição		02	Unid.		
09	Jogos de pastilhas de freio		06	Unid.		
10	Pares de discos de freios		02	Unid.		
11	Pares de lonas de freio		02	Unid.		
12	Óleo de motor 5w30		40	Lts		
13	Filtro de óleo		08	Unid.		
14	Óleo para transmissão automática		20	Lts.		
15	Filtro de combustível		06	Unid.		
16	Filtro de cabine		06	Unid.		
17	Filtro de ar		06	Unid.		
18	Jogo de paletas de vidro dianteiro		05	Unid.		



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA**

19	Bateria		04	Unid.		
20	Pneu 185/65/R15		20	Unid.		
21						
VALOR TOTAL: R\$ 44.250,00.						

1.2.A Entrega dos materiais será imediata

1.4 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, sendo todos os itens e peças exclusivamente originais do HB20 ano 2019/2020, sendo o quantitativo definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’ DA LEI N. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’)

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI N° 14.133/21)

4.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a quantidade informada pelo Setor de Compras.

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições

4.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.3.1. O pagamento será efetuado imediato após a entrega dos materiais e atestado por um servidor.

4.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5 ITEM OCORRÊNCIA PUNIÇÕES

5.1 Todos Reincidência no atraso ao atendimento reportado com mais de 5 dias Sanções de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA

5.1.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.2. Do Recebimento

5.2.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os materiais, acompanhados por servidor que irá receber os materiais de cantina e limpeza, e fiscalizar o prazo de validade dos produtos a serem adquiridos e com a finalidade de verificar se foram entregues todos os itens cotados.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, que será disponibilizado no átrio da Câmara Municipal, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta do menor preço global.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, na cotação de Preços e seus anexos.

6.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.4. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

6.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

07 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos.

07.2. A contratação será atendida pela seguinte

dotação Orçamentária;

Elemento de Despesa:

07.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária.

Santa Maria Madalena, 09 de julho de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO